



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	MATERIAIS GRÁFICOS				
1	CONFEÇÃO DE BLOCOS TIMBRADOS, IMPRESSÃO 4X0, TAM. 14X20, PAPEL 75G, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO EM COLA	1.000	UNIDADE	8,73	8.730,00
2	CONFEÇÃO DE BLOCOS TIMBRADOS, IMPRESSÃO 4X0, TAM. 21X31, PAPEL 75G, IMPRESSÃO OFFSET, ACABAMENTO EM COLA	1.000	UNIDADE	15,29	15.290,00
3	CAPA P/ PROCESSO - PAPEL COUCHÉ BRILHO 300GR FORMATO OFICIO COM UMA DOBRA, CORTE EM FORMATO MEIO CICLO	2.000	UNIDADE	6,11	12.220,00
4	PASTAS DOCE COM BOLSO - PAPEL COUCHÉ 300G + VERNIZ TOTAL 1X0, COM CORTE E VINCO – TAMANHO PADRÃO PARA PAPEL A4	5.000	UNIDADE	4,48	22.400,00
5	CARTÃO DE VISITA - PAPEL COUCHÉ 300G - 4X4 - LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO	15.000	UNIDADE	0,36	5.400,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



6	FOLDERS FORMATO ABERTO 46X21CM, COM DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHE BRILHO 150GR, IMPRESSÃO 4/4 CORES	10.000	UNIDADE	3,60	36.000,00
7	REVISTAS SEMESTRAIS INFORMATIVO, 20 PÁGINAS, TAM. A4, PAPEL COUCHE 150GR, COM CAPA E CONTRACAPA COM LAMINAÇÃO, ACABAMENTO COM VINCO, DOBRA E GRAMPOS. INCLUSO EDIÇÃO.	20.000	UNIDADE	15,12	302.400,00
8	CONVITES - FORMATO 15X21CM, COM IMPRESSÃO 4/4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 250GR, ACABAMENTO COM REFILE E INCLUSO ENVELOPE	1.000	UNIDADE	12,15	12.150,00
9	CARIMBOS AUTOMÁTICOS AUTOENTINTADOS TAM. 60X40MM (MARCA DE REF. COLOP), COM BORRACHA PERSONALISADA	200	UNIDADE	75,72	15.144,00
10	PLASTIFICAÇÃO EM POLASEAL 010, TAMANHO OFÍCIO	200	UNIDADE	10,01	2.002,00
11	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO, LARGURA DE 2,5 CM X 90CM DE COMPRIMENTO, COM ROLLER CLIP	600	UNIDADE	25,44	15.264,00
12	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO, NA COR BRANCA, TAM. OFÍCIO 4X0 ATÉ 30% DE COR IMPRESSÃO	5.000	UNIDADE	3,49	17.450,00
13	CREDENCIAIS PARA EVENTOS, PAPEL COUCHE 300GR, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 - TAMANHO 10X15CM COM DOIS FUROS E TIRANTES PERSONALISADO	2.000	UNIDADE	4,07	8.140,00
14	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS EM TYVEK PERSONALISADOS	3.000	UNIDADE	1,00	3.000,00
15	SACOLA DE PAPEL KRAFT PERSONALISADA, COM ALÇA, MEDINDO 23,5 X 32 X 9,5 CM	2.000	UNIDADE	6,59	13.180,00
	MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL				
16	PELÍCULA PROFISSIONAL G50 NA COR GRAFITE, COM RETENÇÃO DE 45% DOS RAIOS UV, COM DUARABILIDADE DE 5 ANOS	700	METRO QUADRADO	27,52	19.264,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



17	ADESIVO VINIL IMPRESSO DP 100 GTS SERILON, ESPESSURA 0,10MM, COM ARTE INCLUSA, DURABILIDADE 2 ANOS	650	METRO QUADRADO	162,09	105.358,50
18	PLACAS PARA PORTA EM BRAILE, EM AÇO INOX, COM MARCAÇÕES EM BRAILE TÁTEIS, CONFECCIONADAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050, COM A LOGO EM IMPRESSÃO COLORIDO DE ALTA DURABILIDADE, FIXAÇÃO DAS PLACAS EM FITA DUPLA FACE 3M. TAMANHO 25X12CM	100	UNIDADE	119,97	11.997,00
19	PLACAS EM BRAILLE PARA CORRIMÃO - EM AÇO INOX, COM MARCAÇÕES EM BRAILE TÁTEIS, CONFECCIONADAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050, COM A LOGO EM IMPRESSÃO COLORIDO DE ALTA DURABILIDADE, FIXAÇÃO DAS PLACAS EM FITA DUPLA FACE 3M. TAMANHO 10X5CM	20	UNIDADE	82,22	1.644,40
20	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MESAS, TAMANHO 20X10 CM, EM ACRÍLICO CRISTAL CAST 6MM, ADESIVADO, COM DOBRAS	20	UNIDADE	92,85	1.857,00
21	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA CADEIRANTES EM ADESIVO ESPECIFICO PARA PISO, NO TAMANHO 0,80X1,20 CM	10	UNIDADE	103,22	1.032,20
22	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SUSPensa, EM ACRILICO CRISTAL 6MM, COM CHAPA EM AÇO ESCOVADO FIXADA NO ACRILICO, LETREIRO EM ACRILICO RECORTADO A LASER, MEDINDO 1,30x0,60 CM.	10	UNIDADE	1.447,07	14.470,70
23	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO SUSPensa, EM ACRILICO CRISTAL 6MM, COM CHAPA EM AÇO ESCOVADO FIXADA NO ACRILICO, LETREIRO EM ACRILICO RECORTADO A LASER, MEDINDO 0,85x0,45 CM.	10	UNIDADE	625,13	6.251,30
24	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 10MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA, TAMANHO 6,00X0,30MT	1	UNIDADE	1.437,00	1.437,00
25	QUADRO INFORMATIVO EM ACRÍLICO CRISTAL 6MM, PERSONALISADO, TAM. A4 - 1,20X1,00MT, COM 6 EXTENSORES EM INOX	20	UNIDADE	1.151,26	23.025,20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	E 10 PASTA EM ACRÍLICO PARA COLOCAR PAPEL				
26	LETREIRO EM CAIXA INOX, COM ILUMINAÇÃO EM LED NO TAMANHO 12X0,40MT. INCLUINDO INSTALAÇÃO	1	UNIDADE	22.957,52	22.957,52
27	PAINEL DE ACM ADESIVADO, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO - TAM. 8,5X2,5MT	1	UNIDADE	1.160,00	1.160,00
28	LETREIROS EM ACRÍLICO COM CORTE ELETRÔNICO À LASER 1,00X0,25MT	15	UNIDADE	817,67	12.265,05
29	LONA PARA BACKDROOP - TAM. 3X2MT, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, INCLUSO INSTALAÇÃO	24	UNIDADE	695,76	16.698,24
30	ADESIVOS VINIL COM CORTE ELETRÔNICO	100	METRO QUADRADO	182,59	18.259,00
31	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA VIDRO, INCLUSO INSTALAÇÃO	250	METRO QUADRADO	270,93	67.732,50
32	BANNER, COM ACABAMENTOS EM MADEIRINHAS. TAM. 0,80X1,20MT	100	UNIDADE	151,75	15.175,00
33	FAIXA DE LONA TAM. 3X0,80MT, COM ACABAMENTOS EM MADEIRINHAS.	100	UNIDADE	322,93	32.293,00
34	CARTAZ DE PAPEL 60X45 - IMPRESSÃO OFFSET.	500	UNIDADE	7,06	3.530,00
35	PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO (PADRÃO HATCHBACK) E CAMIONETE (PADRÃO HILUX, RANGER, FRONTIER, TRITON, AMAROK OU S10) CABINE SIMPLES OU DUPLA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, RESOLUÇÃO MINIMA 1440 DPI EM ADESIVO VINIL CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8MM, COM DURABILIDADE DE 5 ANOS E APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR	20	UNIDADE	2.099,38	41.987,60
36	OUTDOOR EM LONA, TAM. 9X3MT, INCLUSO INSTALAÇÃO	50	UNIDADE	1.524,55	76.227,50
37	ALUGUEL MENSAL DE ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO EM OUTDOOR TAM. 9X3MT, PERÍODO DE 30 DIAS	50	UNIDADE	1.013,17	50.658,50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



38	MEDALHAS CONDECORATIVAS EM METAL, COM GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO E RESINA, COM CAIXA DE HOMENAGEM EM VELUDO TAM. 15X20	100	UNIDADE	142,42	14.242,00
39	QUADROS DECORATIVOS TAM. 1X1MT, COM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA VINIL FOSCA	50	UNIDADE	281,63	14.081,50
40	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA 1MM, AÇO 430, ESCRITA EM ALTO E BAIXO RELEVO, TAMANHO 38X6.5 CM, ALTURA DAS LETRAS 2CM, 1.5CM. 0.5MM, PROFUNDIDADE DO RELEVO 0.03MM, PINTURA E RESINA ESPECIAIS PARA SUPORTAR RAIOS UV, BASES DE FIXAÇÃO EM DUPLA FACE.	100	UNIDADE	301,69	30.169,00
41	PLACA EM AÇO INOX BRILHO (BASE), ESPESSURA 1MM, AÇO 320 TAMANHO DA BASE 40X9 CM, ALTURA DAS LETRAS 2CM, 1.5CM. 0.5MM, PROFUNDIDADE DO RELEVO 0.03MM, PINTURA E RESINA ESPECIAIS PARA SUPORTAR RAIOS UV, BASES DE FIXAÇÃO EM DUPLA FACE.	100	UNIDADE	106,50	10.650,00
42	TOTENS DE ACM 3X1MT, COM RECORTE ELETRÔNICO E APLICAÇÃO DE ACRILICO E ILUMINAÇÃO EM LED. INCLUSO INSTALAÇÃO	2	UNIDADE	4.910,67	9.821,34
43	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER (FAIXA)	2000	METRO	38,44	76.880,00
44	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO, CHAPA 18 GALVANIZADA COM ADESIVO REFLETIVO PRISMÁTICO IMPRESSO, TAM. 50X50CM, COM POSTE CILINDRICO EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADO.	20	UNIDADE	348,50	6.970,00
45	WIND BANNER COMPLETO - TAMANHO 2,7 METROS DE ALTURA - TECIDO 100% POLIÉSTER COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, HASTES EM ALUMÍNIO, COM BASE DE PLÁSTICO PARA AREIA OU ÁGUA.	10	UNIDADE	547,40	5.474,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



46	LEDS NEON EM MANGEIRA, CAIXA COM 20 METROS. INCLUSO INSTALAÇÃO	100	UNIDADE	83,98	8.398,00
	VALOR TOTAL				1.210.737,05

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás tem desenvolvido no decorrer do exercício diversas ações e trabalhos com a comunidade canaense. Com o intuito de melhorar as informações e transparência dos trabalhos realizados, esta Casa de Leis tem por bem contratar empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual (revista, folders, outdoor, placas de sinalização, carimbos entre outros). Ademais a contratação em tela visa ainda adquirir materiais diversos com logomarca desta entidade municipal, visto que estes materiais são essenciais para padronização e organização, bem como dar economicidade e praticidade aos serviços realizados por esta casa parlamentar.

O procedimento será realizado através do sistema de registro de Preços, visto que pela natureza do objeto não foi possível definir de forma exata os quantitativos a serem contratados, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de 12 (doze) meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução de mercado existente para o fornecimento destes itens se dá através de licitações por Sistema de Registro de preços – SRP, cujo julgamento é por item, na qual a administração não possui a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo de uma única vez.

Esta aquisição mostra-se rotineira nos entes da Administração Pública, por se tratar de materiais de consumo de uso rotineiro/diário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e Financeiro, em conjunto com o setor de Material da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

Para a perfeita execução dos serviços ou fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede administrativa da Câmara Municipal, localizado na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto, cidade Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.350-311.

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.)

Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Adriana Ribeiro da Silva, Inscrita no CPF: 019.539.601-46, nomeada pela portaria nº 164/2024.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.210.737,05** (um milhão duzentos e dez mil setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Maio de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representada neste pelo Sr. **DINILSON JOSÉ DOS SANTOS**, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder à abertura de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ, a ser regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de Maio de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA